PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 2.033

Concede anistia sobre juros de mora e multas referentes aos créditos tributários municipais.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia dos juros de mora e das multas incidentes sobre os créditos tributários constituídos entre 1º de janeiro de 1989 e a data de promulgação desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo desta anistia será até o dia 15 de dezembro de 1992.

Parágrafo Segundo - A correção monetária será calculada... sempre de acordo com a variação da UFMAN, seguindo a regra básica- o valor do débito original será dividido pela UFMAN da data de seu vencimento e multiplicado pela UFMAN do efetivo pagamento.

Artigo 2º - Se julgar necessário, o Prefeito Municipal poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de novembro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra. Jo

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria